



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 089/83

CRIA CARGOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO- CLT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

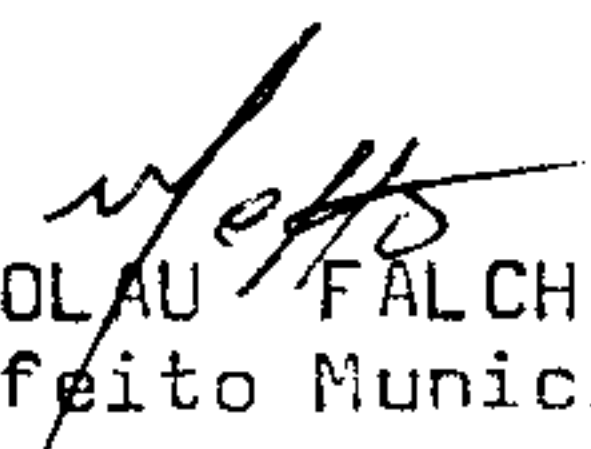
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar os Cargos - abaixo discriminados, incorporando-os ao Anexo IV- (Cargos Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT), da Lei nº 008/79 de 15 de junho de 1979.

QUANTITATIVO	CARGOS	SALÁRIOS
02	Vigilante	25.995,00
01	Calceteiro	35.000,00
01	Almoxarife	40.000,00

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESPÍRITO SANTO, AOS DIAS PRIMEIRO DO MES DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal